

**ESTATUTO DE FUNDAÇÃO
DO
INSTITUTO "GIOVANE GÁVIO"**



TÍTULO I

DO INSTITUTO E SUA FINALIDADE E OBJETIVO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, FINALIDADE, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1 - O **INSTITUTO "GIOVANE GÁVIO"**, fundado no dia 07 de abril de 2000, entidade de direito privado e sem finalidade lucrativa e se regerá pelo presente estatuto.

Art. 2 - O **INSTITUTO "GIOVANE GÁVIO"**, aqui denominada de **INSTITUTO**, tem sua sede e foro na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único - a sede do **INSTITUTO** está situada à .Rua Espirito Santo, n.º1281, apto 101, no pavimento térreo, bairro Centro, Juiz de Fora/MG.

Art. 3 - O **INSTITUTO** tem fins educacionais, esportivos, culturais, filantrópicos, beneficentes e sociais, com absoluto respeito aos credos religiosos, e sem distinção de raça, cor, sexo e profissão.

Art. 4 - O **INSTITUTO** terá duração indeterminada.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 5 - Orientado pelas finalidades inscritas no Art.3, o **INSTITUTO**, aceitará donativos, solicitará ajuda dos poderes públicos e usará outros processos legais de arrecadação de recursos.

Art. 6 - O **INSTITUTO** contará com apoio e serviços de profissionais de várias áreas técnicas, pedagógicas, esportivas, saúde e sociais, para cumprimento de suas finalidades.

Art. 7 - Para cumprir as suas finalidades o **INSTITUTO**, manterá estabelecimentos de ensino, áreas de esportes, cursos de iniciação para o trabalho e profissionalização, obras assistenciais, editará livros e afins.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial Dra. Lucy de Figueiredo Hargreaves
Of. Subst. Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
RUA HALFELD, 351 / 1005
JUIZ DE FORA - MG

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Documento registrado hoje sob o nº3947
no livro A6 às folhas 110/110V

O que certifico
Juiz de Fora, 11 de abril de 2000
A oficial

[Assinatura]



Parágrafo Único - Compreende-se nessa disposição as iniciativas de:

- 1 - Criar e manter escolas nos seus diferentes níveis e graus, inclusive superior;
- 2 - Realizar atividades de assistência social, que favoreçam o desenvolvimento integral da pessoa humana;
- 3 - Editar livros com finalidades pedagógicas, filosóficas, científicas, religiosas e congêneres.

TÍTULO II

DO PATRIMÔNIO

Art. 8 - O patrimônio do **INSTITUTO** será constituído pelas doações dos FUNDADORES.

Parágrafo Único - O patrimônio original será acrescido de:

- I. bens e direitos obtidos por meio de doação e aquisição direta;
- II. parcelas de receita que progressivamente lhe sejam incorporadas;
- III. novas doações dos Fundadores e contribuições diversas.

TÍTULO III

DA RECEITA

Art. 9 - Constituem receita do **INSTITUTO**:

- I. a renda patrimonial;
- II. as subvenções e auxílios diversos;
- III. as rendas eventuais de promoções e eventos;
- IV. as contribuições de pessoas físicas e jurídicas.

Art. 10 - Os bens e direitos do **INSTITUTO** somente poderão serem utilizados para realizarem os objetivos estatutários, sendo permitidas, porém, a alienação, a cessão ou substituição de qualquer bem ou direito para a consecução dos mesmos objetivos.

Art. 11 - No caso de extingui-se o **INSTITUTO**, o seu patrimônio será incorporado ao patrimônio de outra instituição, que tendo sido comprovados os mesmos fins, com personalidade jurídica, sede e atividade preponderante no Estado de Minas Gerais e registrada no CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social, a qual será indicada na deliberação ou no ato de extinção, depois de atendidos os compromissos existentes inclusive as doações condicionadas, se as houver.

TÍTULO IV

DOS COLABORADORES E DAS CONTRIBUIÇÕES

Art. 12 - Os Colaboradores e as contribuições poderão ser de pessoas físicas ou jurídicas.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial Dra. Lucy de Faria Hargreaves
Of. Subst. Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
RUA HALFELD, 551 / 1005
JUIZ DE FORA - MG

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Documento registrado hoje sob o nº3947
no livro A6 às folhas 110/110V

O que certifico
Juiz de Fora, 11 de abril de 2000
A oficial



Art. 13 - O **INSTITUTO** é constituída por um número ilimitado de Membros Colaboradores e Membros Voluntários nas categorias de efetivos e eventuais, sem distinção de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo religioso ou político.

Parágrafo Primeiro - Membros Colaboradores, são membros efetivos de idoneidade reconhecida, afinados com os ideais filosóficos, que participam ativamente das atividades do **INSTITUTO**, e se disponham espontaneamente a contribuir com uma cota mensal fixada pela Diretoria Administrativa e reajustada periodicamente de conformidade com as necessidades normais.

Parágrafo Segundo - Membros Voluntários, são membros eventuais, pessoas físicas ou jurídicas que participam espontaneamente e contribuem sem periodicidade mensal, sem distinção de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo religioso ou político.

Parágrafo Terceiro - Os Membros Colaboradores efetivos poderão ser indicados à participar da Diretorias Administrativa, Conselho Fiscal, Áreas e Assessorias, após um ano de freqüência assídua. Os Membros Voluntários Eventuais somente à participação das atividades, podendo, colaborar com os Membros Efetivos na consecução de seus trabalhos.

TÍTULO V

DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 14 - São órgãos do **INSTITUTO**:

- I. a Diretoria Administrativa;**
- II. o Conselho Fiscal;**

CAPÍTULO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 15 - A **ASSEMBLÉIA GERAL** é o Órgão supremo do **INSTITUTO**, formada por todos os Colaboradores, com poderes para resolver todos os negócios à defesa e ao desenvolvimento dos seus objetivos. Suas decisões obrigam ao quorum mínimo de cinquenta por cento (50%) mais 1 (um) dos presentes.

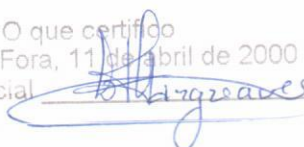
Parágrafo Primeiro - A Assembléia Geral será convocada e instalada na forma prevista por este estatuto e pela legislação em vigor;

Parágrafo Segundo - A Assembléia Geral será **ordinária e extraordinária**;

Parágrafo Terceiro - A **Assembléia Geral Ordinária** reunir-se-á no primeiro trimestre de cada ano e lhe compete:

REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial Dra. Lucy de Fátima Gonçalves
Rua Frei Pedro II, 1100
Jardim São João - MG

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Documento registrado hoje sob o nº 3947
no livro A6 às folhas 110/110V

O que certifico
Juiz de Fora, 11 de abril de 2000
A oficial 



- I. Receber relatório anual da Diretoria Administrativa, inclusive o "Balanço da Tesouraria", relativo ao ano anterior e o relatório do Conselho Fiscal e deliberar sobre os mesmos;
- VI. Aprovar a proposta orçamentária e os planos de trabalho para cada exercício, encaminhados pela Diretoria Administrativa;
Adquirir, alienar ou permutar móveis ou imóveis, ativamente das atividades do **INSTITUTO**;
- VII. Eleger por voto secreto, membros da Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal, caso haja mais de uma chapa candidata às eleições a cada dois anos;
- VIII. Examinar os livros contábeis e papéis de escrituração do **INSTITUTO**;
- IX. Examinar o livro caixa, podendo solicitar dos administradores do **INSTITUTO**, todas as informações que julgar necessárias;
- X. Deliberar sobre a aceitação de doações, com ou sem encargos, bem como a aquisição, alienação e oneração de bens móveis e imóveis, por parte das Diretorias Administrativas;
- XI. Aprovar pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terço) da totalidade de seus membros presentes, o encaminhamento à Assembléia Geral, de proposta para reforma ou alteração deste estatuto, bem como, de proposta de dissolução do **INSTITUTO**;
- XII. Nomear comissões para fins específicos, com prazo determinado;
- XIII. Julgar os recursos das decisões emanadas da Diretoria Administrativa;
- XIV. Deliberar sobre a aceitação dos Membros Colaboradores Efetivos;
- XV. Deliberar e resolver sobre os negócios e assuntos não expressos neste estatuto e que interessem ao **INSTITUTO**, com a faculdade e amplitude que lhe outorgam este estatuto e a legislação em vigor;

Parágrafo Quarto - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada por deliberação do Presidente Administrativo, ou a requerimento de 2/3 (dois terço) dos Membros Colaboradores Efetivos e deliberar somente os assuntos mencionados na convocação;

Parágrafo Quinto - A convocação da Assembléia Geral Ordinária será feita com 30 (trinta) dias de antecedência, devendo todos os contribuintes serem convocados por carta, onde serão mencionados os assuntos em pauta, sendo ainda publicada a convocação na imprensa local. As Assembléias Extraordinárias serão realizadas após 15 (quinze) dias da convocação por carta aos Colaboradores, bem como sua publicação na imprensa local.

Parágrafo Sexto - Poderão participar das Assembléias Gerais todos os Colaboradores Voluntários do **INSTITUTO**, com direito à palavra, mas sem direito a voto.

CAPÍTULO II

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Juiz Dr. Lucy de Figueiredo Hargreaves
Juiz Dr. M. da Conceição C. Gonçalves
JUIZ DE FORA - 1505
JUIZ DE FORA - 1505

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Documento registrado hoje sob o nº 3947
no livro A6 às folhas 110/110V

O que certifico
Juiz de Fora, 11 de abril de 2000
A oficial

Art. 16 - A Diretoria Administrativa compõem-se de: Um Diretor Presidente; Um Diretor Vice-Presidente; Dois Diretores Secretários; Dois Diretores Tesoureiros e Um Diretor de Patrimônio, eleitos pela Assembléia Geral, para um mandato de dois anos, sendo possível a reeleição dos mesmos.

Art. 17 - Compete às Diretorias Administrativas:

- I - Preparar os planos de trabalho e as propostas orçamentárias do **INSTITUTO**, trimestral, semestral ou anual;
- II - Aprovar os planos de trabalho do Diretor-Presidente;
- III - Examinar os balancetes mensais do **INSTITUTO**;
- IV - Decidir sobre a aceitação de doações e sobre a aquisição de bens móveis e semoventes;
- VI - Aprovar regimento interno dos núcleos

Art. 18 - A Diretoria Administrativa reunir-se-á mensalmente para avaliação das atividades do **INSTITUTO** e extraordinariamente sempre que forem convocadas pelo Diretor-Presidente.

Parágrafo Único - A Diretoria Administrativa funcionará com a presença mínima de 03 (três) membros e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos, tendo o Diretor-Presidente, além de seu voto, o voto de qualidade.

TÍTULO I

DO DIRETOR PRESIDENTE ADMINISTRATIVO

Art. 19 - Ao Diretor Presidente Administrativo compete:

- I** - Convocar e instalar a sua diretoria, nos termos do Art. 17;
- II** - Convocar e presidir o Conselho Diretor;
- III** - Assinar contratos de parcerias, após aprovação dos diretores administrativos;
- IV** - Apresentar ao Conselho Diretor os planos de trabalho, relativos ao **INSTITUTO**, dando-lhe execução, quando aprovado;
- V** - Movimentar depósitos bancários;
- VI** - Assinar em conjunto com o Diretor Tesoureiro, os cheques e ordens de pagamento;
- VII** - Cabe ao Presidente Administrativo representar o **INSTITUTO**, judicial e extrajudicial, nas funções e nos limites que lhe compete;
- VIII** - Outorgar procuração com poderes específico aos Diretores Administrativos, bem como, outorgar procuração com a cláusula "ad judicia".
- IX** - Abrir, rubricar, encerrar os livros de atas e de escrituração do **INSTITUTO**.
- X** - O Presidente Administrativo poderá emitir portarias, resoluções e boletins para fins específicos que terá a matéria em regimento interno.
- XII** - Redigir o regimento interno dos núcleos.

Art. 20 - O Presidente convocará o **INSTITUTO** em Assembléia Geral Ordinária, sendo suas deliberações tomadas por simples maioria (art.15),

REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial Dra Lucy de Figueiredo Aragões
de Sáez Bel M. da Conceição C. Gonçalves
RUA HALFELD, 351 / 130E
JUIZ DE FORA - MG

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Documento registrado hoje sob o nº3947
no livro A6 às folhas 110/110V

O que certifico
Juiz de Fora, 11 de abril de 2000
A oficial [Assinatura]

podendo funcionar com qualquer número de contribuintes, após 30 minutos do horário determinado para início da Assembléia.



Art. 21 - Ao Diretor Vice-Presidente Administrativo compete substituir o diretor Presidente em suas faltas ou impedimentos.

DO DIRETOR SECRETÁRIO

Art. 22 - Ao Diretor Secretário compete:

- I** Dirigir e supervisionar todo o serviço da secretaria do **INSTITUTO**;
- II** Organizar e manter os serviços de arquivos do **INSTITUTO**;
- III** Organizar as reuniões da Assembléia Geral e do Conselho Diretor;
- IV** Ter sob sua guarda todos os livros de atas, passe e pareceres do **INSTITUTO**;

Art. 23 - Ao Segundo Diretor Secretário compete substituir o Primeiro Diretor Secretário em seus impedimentos.

DO DIRETOR TESOUREIRO

Art. 24 - Ao Diretor Tesoureiro compete:

- I** Dirigir e supervisionar todo o serviço de Tesouraria do **INSTITUTO**;
- II** Organizar e manter a escrituração do movimento econômico e financeiro do **INSTITUTO**;
- III** Abrir contas para o **INSTITUTO** em casas bancárias autorizadas pelo Diretor Presidente;
- IV** Assinar em conjunto com o Presidente Administrativo, os cheques e ordens de pagamento;
- V** Ter sob sua guarda todos os livros e documentos relativos à tesouraria.

Art. 25 - Ao Segundo Diretor Tesoureiro, compete substituir ao Primeiro Diretor Tesoureiro em seus impedimentos.

Do diretor de patrimônio

Art. 26 - Ao Diretor de Patrimônio compete:

- I** Fiscalizar e proteger o patrimônio do **INSTITUTO**;
- II** Relacionar todo e qualquer bem que incorpore o **INSTITUTO**;
- III** Dar entrada e saída de todo e qualquer bem patrimonial que pertença ao **INSTITUTO**;
- IV** Aprovar e fiscalizar departamentos que derivarão da diretoria de patrimônio, bem como seus regimentos internos.

CAPÍTULO III

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial Dra. Lucy de Figueiredo Hargreaves
Subst. Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
RUA HALFELD, 351 / 1305
JUIZ DE FORA - MG

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Documento registrado hoje sob o nº3947
no livro A6 às folhas 110/110V

O que certifico
Juiz de Fora, 11 de abril de 2000
A oficial

Art. 35 - Os casos omissos nesses parágrafos serão resolvidos em plena Assembléia.



CAPÍTULO II

DA REFORMA DO ESTATUTO E DIRETRIZES DO INSTITUTO

Art. 36 - A reforma do presente estatuto se dará a qualquer tempo consoante as seguintes normas:

- I Que a reforma seja deliberada pela maioria absoluta dos componentes da Assembléia Geral;
- II Que não se contrarie os fins do **INSTITUTO**.

Art. 37 - A Diretoria Administrativa consolidará, periodicamente, as diretrizes de atuação do **INSTITUTO**, em decorrência delas, disciplinarão a estrutura e funcionamento dos serviços de Administração e da Secretaria;

Art. 38 - O orçamento do **INSTITUTO** poderá consignar verbas para a concessão de prêmios científicos e culturais;

Art. 39 - Os membros da Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal do **INSTITUTO**, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Art. 40 - É vedada a distribuição de parcelas do patrimônio ou rendas do **INSTITUTO**, pagamentos de salários, benefícios aos seus diretores, conselheiros e administradores;

Art. 41 - Fica vedada a participação do **INSTITUTO**, bem como de seus Diretores, em atividades ou cargos político-partidários, direta ou indiretamente, devendo para tanto, solicitar por escrito o seu afastamento, com 180 (cento e oitenta) dias de antecedência ao evento eleitoral.

Parágrafo Único - O Diretor que contrariar o artigo acima mencionado terá seu cargo nulo de pleno direito.

Art. 42 - Como data magna do **INSTITUTO** fica escolhido o dia 07 de abril.

CAPÍTULO III

DA EXTINÇÃO DO INSTITUTO

Art. 43 - O **INSTITUTO** extinguir-se-á:

- I Pela impossibilidade de se manter;
- II Por deliberação de 2/3 (dois terços) dos componentes da **Assembléia Geral** e que justifiquem essa decisão de fato e de direito.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial Dra. Lucy de Figueiredo Hargreaves
Of. Subst. Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
RUA HALFELD, 351 / 1005
JUIZ DE FORA - MG

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Documento registrado hoje sob o nº3947
no livro A6 às folhas 110/110V

O que certifico
Juiz de Fora, 11 de abril de 2000
A oficial



TÍTULO VII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 44 - O presente Estatuto entra em vigor após a aprovação da Assembléia Geral e sua averbação no Registro Público competente.

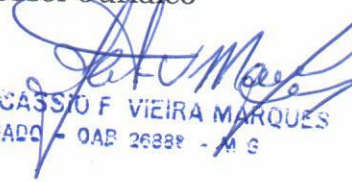
DECLARAÇÃO

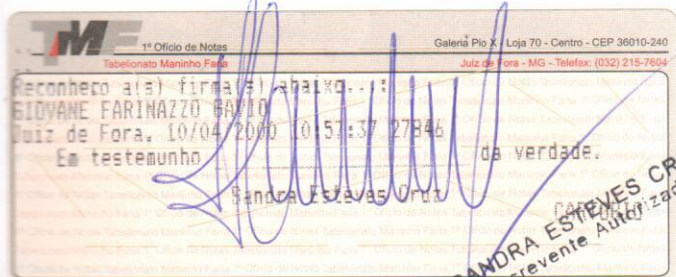
Declaro a bem da verdade e para os devidos fins que o presente documento, datilografado no anverso de 08 folhas de papel constitui, em seu inteiro teor, o estatuto do **INSTITUTO "GIOVANE GÁVIO"** devidamente aprovado em Assembléia Geral, realizada em 08/04/2000.

Juiz de Fora, 10 de abril de 2.000.


Giovane Farinazzo Gávio
Presidente Administrativo

Assessor Jurídico


JOÃO CASSIO F. VIEIRA MARQUES
ADVOGADO - OAB 26888 - RJ G



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Documento registrado hoje sob o nº3947
no livro A6 às folhas 110/110V

O que certifico
Juiz de Fora, 11 de abril de 2000
A oficial 

REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS L
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial Da Lucy de Figueiredo Hargreaves
ou Subst. Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
RUA HALFELD, 351 / 1305
JUIZ DE FORA - MG

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO DO INSTITUTO GIOVANE GÁVIO.



Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, às vinte horas e trinta minutos, à Rua Espírito Santo, 1281/101 – Centro, realizou-se a Assembléia Geral Ordinária de Fundação do **INSTITUTO GIOVANE GÁVIO**, entidade jurídica, com finalidade educacional, esportiva, cultural, filantrópica, beneficente e social, sem distinção de religião, raça, cor, sexo e profissão. Os trabalhos foram iniciados, sendo presididos pelo Sr. Giovane Farinazzo Gávio e secretariados pela Sra. Sybele Gávio Jucá e Mello. Em seguida passou-se à elaboração da minuta do Estatuto Social do **INSTITUTO GIOVANE GÁVIO**, que foi lido, discutido e aprovado por unanimidade. Dando continuidade, providenciou-se a eleição dos membros da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal, constituindo-se da forma que se segue:

DIRETORIA ADMINISTRATIVA:

Diretor Presidente: Giovane Farinazzo Gávio, brasileiro, separado judicialmente, atleta profissional, portador da C.I. M.4.013.093 – SSPMG, CPF 722.839.636-72, residente à Av. Barão do Rio Branco, 3165/1702 – Centro – Juiz de Fora(MG).

Diretor Vice-Presidente: Josiane Farinazzo Gávio, brasileira, solteira, adm.de empresa, portadora da C.I.M.5.448.387 – SSPMG, CPF926.696.466-20, residente à Av. Barão do Rio Branco, 3165\1702 – Centro – Juiz de Fora(MG).

Primeiro Diretor Secretário: Sybele Gávio Jucá e Mello, brasileira, casada, aposentada, portadora da C.I.M.2.632.325-SSPMG, CPF 504.065.406-59, residente à Rua Oscar Vidal 446\204 – Centro – Juiz de Fora(MG).



Segundo Diretor Secretário: Nívea Maria Farinazzo, brasileira, solteira, estudante, portadora da C.I.MG.11.183.167 – SSPMG, CPF 054.754.187-21, residente à Rua Américo Lobo, 1600\401 – Bairro – Juiz de Fora(MG).



Primeiro Diretor Tesoureiro: João Ayrton Gávio, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I.M.6.586.043 – SSPMG, CPF 019.145.376-53, residente à Av. Barão do Rio Branco, 3165\1702 – Centro – Juiz de Fora(MG).

Segundo Diretor Tesoureiro: Antônio Laerte Farinazzo, brasileiro, casado, aposentado, portador da C.I.MG.11.201.259 – SSPMG, CPF 011.825.446-49, residente à Rua Américo Lobo, 1600\401 – Bairro – Juiz de Fora(MG).

Diretor de Patrimônio: Lecy Farinazzo Gávio, brasileira, casada, empresária, portadora da C.I.M.4.084.920 – SSPMG, CPF 452.964.566-53, residente à Av. Barão do Rio Branco, 3165\1702 – Centro – Juiz de Fora(MG).

CONSELHO FISCAL:

Primeiro Conselheiro: Ricardo Gomes De Lade, brasileiro, casado, adm. de empresa, portador da C.R.A.16.643, CPF 906.535.056-04, residente à Rua Osvaldo Aranha, 202\706 – Bairro São Mateus – Juiz de Fora(MG).

Segundo Conselheiro: Luiz Antônio Farinazzo, brasileiro, casado, desenhista/projetista, portador da C.I.M.1.207.916 – SSPMG, CPF 285.384.046-87, residente à Rua Ewbanck da Câmara, 34\301 – Mariano Procópio – Juiz de Fora(MG).

Terceiro Conselheiro: Rosana Farinazzo, brasileira, solteira, bioquímica, portadora da C.I.M.3.854.975 – SSPMG, CPF

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Ofício-Dia Lucy de Figueiredo Hargreaves
1º Substituto - Mª da Conceição C. Gonçalves
Juiz de Fora - MG

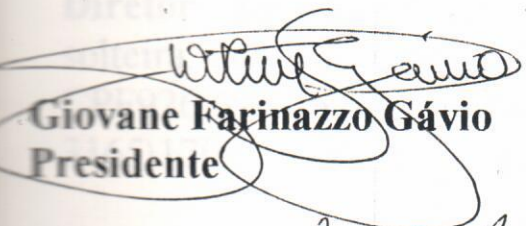


899.010.706-78, residente à Rua Barão de São Marcelino, 527/Sobrado – Juiz De Fora(MG).



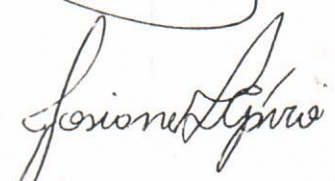
Assim, procedida a eleição e empossados todos os eleitos, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e solicitou que se lavrasse a presente ata em livro próprio, assinada por mim e pelo Sr. Presidente, para que se produza seus efeitos legais e jurídicos.

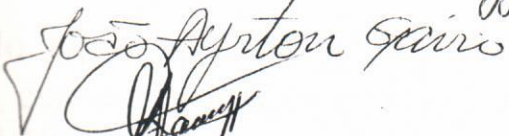
Juiz de Fora(MG), 08 de Abril de 2000.

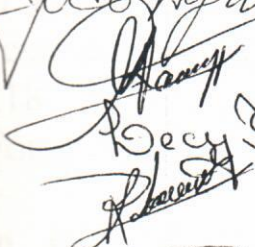

Giovane Farinazzo Gávio
Presidente


Sybele Gávio Jucá e Mello
Secretária

Presenças:


Nívea Maria Farinazzo


João Ayrton Gávio


Decy Farinazzo Gávio


Rosana Farinazzo

TME 1º Ofício de Notas
Tabelionato Maninho Faria
Galeria Pio X - Loja 70 - Centro - CEP 36010-240
Juiz de Fora - MG - Telefax: (032) 215-7604

Reconheço a(s) firma(s) abaixo...:
GIOVANE FARINAZZO GAVIO
SYBELE GAVIO JUCA E MELLO
Juiz de Fora, 10/08/2000 10:51:20 22155
Em testemunho.

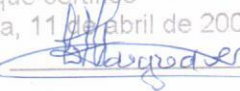

da verdade.

Sandra Esteves Cruz
Escritor Autorizada

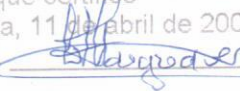
AUTENTICAÇÃO
Notaria do 1º Ofício
MANINHO FARIA
CONFERE COM O ORIGINAL
APRESENTADO DOU FE

JFORA 10 ABR 2000 MG
da Verdade


Sandra Esteves Cruz
Escritor Autorizada

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Ora Lucy de Figueiredo Hargreaves
Juiz de Fora, 11 de Abril de 2000
A oficial 

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Documento registrado hoje sob o nº3947
no livro A6 às folhas 110/110V

O que certifico
Juiz de Fora, 11 de Abril de 2000
A oficial 

DIRETORIA ADMINISTRATIVA:

Diretor Presidente: Giovane Farinazzo Gávio, brasileiro, separado judicialmente, atleta profissional, portador da C.I .M.4.013.093 – SSPMG, CPF 722.839.636-72, residente à Av.Barão do Rio Branco, 3165/1702 – Centro – Juiz de Fora(MG).

Diretor Vice-Presidente: Josiane Farinazzo Gávio, brasileira, solteira, adm.de empresa, portadora da C.I.M.5.448.387 – SSPMG, CPF926.696.466-20, residente à Av. Barão do Rio Branco, 3165\1702 – Centro – Juiz de Fora(MG).

Primeiro Diretor Secretário: Sybele Gávio Jucá e Mello, brasileira, casada, aposentada, portadora da C.I..M.2.632.325-SSPMG, CPF 504.065.406-59, residente à Rua Oscar Vidal 446\204 – Centro – Juiz de Fora(MG).

Segundo Diretor Secretário: Nívea Maria Farinazzo, brasileira, solteira, estudante, portadora da C.I.MG.11.183.167 – SSPMG, CPF 054.754.187-21, residente à Rua Américo Lobo, 1600\401 – Bairro – Juiz de Fora(MG).

Primeiro Diretor Tesoureiro: João Ayrton Gávio, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I.M.6.586.043 – SSPMG, CPF 019.145.376-53, residente à Av. Barão do Rio Branco, 3165\1702 – Centro – Juiz de Fora(MG).

Segundo Diretor Tesoureiro: Antônio Laerte Farinazzo, brasileiro, casado, aposentado, portador da C.I.MG.11.201.259 – SSPMG, CPF 011.825.446-49, residente à Rua Américo Lobo, 1600\401 – Bairro – Juiz de Fora(MG).



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Documento registrado hoje sob o nº3947
no livro A6 às folhas 110/110V

O que certifico
Juiz de Fora, 11 de abril de 2000
A oficial [assinatura]

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial Dra. Lucy de Figueiredo Hargreaves
Of. Subst. Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
RUA HALFELD, 351 / 1005
JUÍZ DE FORA - MG

empresaria, portadora da C.I.M.4.084.920 - SSPMG, CPF 452.964.566-53, residente à Av. Barão do Rio Branco, 3165\1702 - Centro - Juiz de Fora(MG).

CONSELHO FISCAL:

Primeiro Conselheiro: Ricardo Gomes De Lade, brasileiro, casado, adm. de empresa, portador da C.R.A.16.643, CPF 906.535.056-04, residente à Rua Osvaldo Aranha, 202\706 - Bairro São Mateus - Juiz de Fora(MG).

Segundo Conselheiro: Luiz Antônio Farinazzo, brasileiro, casado, desenhista/projetista, portador da C.I.M.1.207.916 - SSPMG, CPF 285.384.046-87, residente à Rua Ewbanck da Câmara, 34\301 - Mariano Procópio - Juiz de Fora(MG).

Terceiro Conselheiro: Rosana Farinazzo, brasileira, solteira, bioquímica, portadora da C.I.M.3.854.975 - SSPMG, CPF 899.010.706-78, residente à Rua Barão de São Marcelino, 527\Sobrado - Juiz De Fora(MG).

Ciente:

Presidente:

Vice-presidente:

Primeiro Diretor Secretário:

Segundo Diretor Secretário:

Primeiro Diretor Tesoureiro:

Segundo Diretor Tesoureiro:

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial Dra. Lucy de Figueiredo Hargreaves
Of. Subst. Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
RUA HILFELD, 351 / 1305
JUIZ DE FORA - MG



SANDRA ESTEVES CRUZ
Escrevente Autorizada

Diretor de Patrimônio:
Membros do Conselho Fiscal:

Primeiro Conselheiro:

Segundo Conselheiro:

Terceiro Conselheiro:

Rosana Farinazzo

Juiz de Fora(MG), 08 de Abril de 2000

[Handwritten signature]

TME 1º Ofício de Notas
Tabelionato Marinho Faria
Galeria Pto X - Loja 70 - Centro - CEP 36010-240
Juiz de Fora - MG - Telefax: (032) 215-7604

Reconheço a(s) firma(s) abaixo...
GIOVANE FARINAZZO GAVIÃO
SYBELE GAVIÃO JUCA E MEI
Juiz de Fora, 10/04/2000 10:57:10 - 778
Em testemunho da verdade,
Sandra Esteves Cruz

SANDRA ESTEVES CRUZ
Escrevente Autorizada

AUTENTICACAO
Notário do 1º Ofício
MARINHO FARIA
CONFESSA COM O ORIGINAL
O REPRESENTADO DOLE
J.F. FORA
10 ABR 2000 MG
da verdade
Galeria Pto X 70 - J. Fora - MG
Notário ENY MAURO DE FARIA
SANDRA ESTEVES C
Escrevente Autorizada

MARCIO SARAIVA FARIA
TAB. SUBSTITUTO 1º OFÍCIO DE NOTAS
JUIZ DE FORA - TEL/FAX (032) 215.7604

REGISTRO DE TITULOS DOCUMENTOS
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial Dra Lucy de Figueiredo Hargreaves
Of. Subst. Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
RUA HALFELD, 351 - 1103E
1107-100 - JUIZ DE FORA - MG

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Documento registrado hoje sob o nº3947
no livro A6 às folhas 110/110V

O que certifico
Juiz de Fora, 11 de abril de 2000
A oficial

[Handwritten signature]